



70
UFPB



PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PROBEX) 2025 - 2026 TEC CPT-ETS



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA



EDITAL PROEX Nº 17/2025 PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PROBEX TEC 2025-2026

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal da Paraíba, por meio da Coordenação de Programas de Ação Comunitária – COPAC, torna público à Comunidade Universitária o processo seletivo de projetos de extensão no Programa de Bolsas de Extensão – PROBEX TEC, Edição 2025-2026.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. São responsáveis pela gestão do PROBEX TEC edição 2025-2026 a COPAC e a Assessoria de Extensão do Centro Profissional e Tecnológico – Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal da Paraíba (CPT-ETS/UFPB), conforme sua base normativa que está fixada nas Resoluções do CONSEPE Nº 76/97, Nº 61/14 e Nº 52/18.

1.2. O programa de bolsa de extensão PROBEX TEC se constitui em uma das estratégias da Política de Extensão Universitária da UFPB, que prioriza a formação acadêmica e cidadã do seu corpo discente através de ações identificadas com as necessidades e as demandas da sociedade paraibana, no sentido de promover o desenvolvimento a partir de um trabalho conjunto com as comunidades e grupos envolvidos.

1.3. O Programa é mantido com recursos próprios do CPT-ETS/UFPB, previstos no seu orçamento, e tem o propósito de contribuir para a formação acadêmica e cidadã dos discentes com matrículas ativas nos cursos técnicos e tecnólogos do CPT-ETS/UFPB, a partir da experiência em ações de extensão universitária, seguindo os procedimentos e requisitos dispostos no presente Edital.

1.4. Os projetos deverão ser executados na modalidade presencial, não excluindo do planejamento de atividades realizadas com o auxílio das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC's).

1.5. Antes da submissão da proposta é extremamente importante que o proponente **leia as [diretrizes e orientações para elaboração de projetos de extensão](#)**, assim como atentar para quais são os critérios de avaliação (item 6.5.), pois é imprescindível que as diretrizes e os critérios sejam explicitamente identificáveis no processo avaliativo da proposta.

II – DO CRONOGRAMA

Atividades	Período
Publicação do Edital	29/10/2025
Período para impugnação do Edital	30/10/2025 a 01/11/2025
Vigência do Projeto de Extensão	01/12/2025 a 30/11/2026
Submissão das propostas de ações de extensão pelo SIGAA: https://sigaa.ufpb.br	03/11/2025 a 13/11/2025
Período para validação pelos Departamentos/Chefias imediatas	04/11/2025 a 14/11/2025
Período de avaliação das propostas pelos avaliadores pelo SIGAA	17/11/2025 a 24/11/2025
Resultado preliminar dos projetos classificados	25/11/2025
Prazo para pedido de Reconsideração	26/11/2025 a 27/11/2025
Resultado definitivo dos projetos classificados	28/11/2025
Prazo para o(a) coordenador(a) colocar o projeto "Em Execução"	29/11/2025
Período de "Registro de Interesse" dos discentes bolsistas e voluntários nos processos seletivos	01/12/2025 a 04/12/2025
Período de seleção dos bolsistas e voluntários pelos coordenadores dos projetos	05/12/2025 a 11/12/2025
Prazo final para o Coordenador do Projeto cadastrar o PLANO DE TRABALHO DO(s) BOLSISTA(s) no SIGAA	12/12/2025
Prazo para envio da documentação do(s) Bolsista(s) pelo Coordenador à Assessoria de Extensão do CPT-ETS/UFPB.	12/12/2025
Prazo para a Assessoria de Extensão do CPT-ETS/UFPB encaminhar a documentação dos bolsistas selecionados à Secretaria do CPT-ETS/UFPB.	13/12/2025



70
UFPB



Atividades	Período
Período de registro dos Planos de Trabalho dos alunos voluntários no SIGAA	12/12/2025 a 16/12/2025
Divulgação da relação de bolsistas selecionados nos projetos PROBEX 2025-2026	15/12/2025
XXVI ENEX (Ano 2026) Obrigatório para projetos PROBEX 2025-2026	A definir
Premiação do Elo-Cidadão 2026	A definir
Período para submissão do relatório final do discente	01/11/2026 a 16/11/2026
Período para o coordenador do projeto avaliar e homologar os relatórios finais dos discentes	17/11/2026 a 31/11/2026
Período para submissão do relatório final do projeto (coordenador)	01/12/2026 a 31/12/2026

III – DAS BOLSAS

3.1. O PROBEX TEC 2025/2026 contará com a oferta de 40 bolsas de extensão, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), que serão distribuídas segundo a classificação obtida pelos projetos no processo de seleção, em ordem decrescente, sendo concedida uma bolsa a cada projeto.

3.2. Em situações em que houver bolsas residuais, as mesmas deverão ser redistribuídas aos projetos que apresentarem as melhores notas, observada a rigorosa ordem de classificação;

3.2.1. As bolsas somente serão pagas aqueles bolsistas com **Plano de Trabalho**, cujo status esteja "ATIVO" no SIGAA, até o dia **12 de dezembro de 2025**.

3.3. O quantitativo de bolsas, a periodicidade e o próprio pagamento das bolsas do PROBEX TEC 2025/2026 estão condicionados à aprovação da Lei Orçamentária Anual e à disponibilidade orçamentária para o respectivo exercício.

3.4. Este Edital é exclusivamente de custeio de bolsas de extensão, não havendo previsão orçamentária para custeio de quaisquer outros elementos de despesa.

IV – DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

4.1. Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes e técnico-administrativos de qualquer nível de classificação com diploma de nível superior do quadro efetivo da Universidade Federal da Paraíba que prestem serviços diretamente no CPT-ETS/UFPB e que estejam em efetivo exercício.

4.2. O período de submissão de propostas irá das **00:00 do dia 03 de novembro de 2025 às 23h59 do dia 13 de novembro de 2025.**

4.2.1. Também é condição para submissão de propostas, que o proponente esteja em dia com as obrigações inerentes à participação no Encontro de Extensão de 2024 (submissão de resumos, apresentação e avaliação de trabalhos) ou então apresentou justificativa fundamentada sobre a impossibilidade de ter participado, conforme orientação do Edital PROEX Nº 16/2024.

4.2.2.1. Caso não tenha apresentado justificativa, a proposta será **desclassificada**.

4.2.2.2. Esta condição não se aplica a novos proponentes.

4.3. O proponente, **docente** ou **técnico-administrativo de qualquer nível de classificação com diploma de nível superior**, poderá submeter, na condição de coordenador, apenas 01 (um) projeto de Extensão – PROBEX TEC 2025/2026, e poderá participar como colaborador em outra(s) ação(ões) de extensão de acordo com seu Plano Individual Docente ou regime de trabalho do técnico-administrativo, devidamente autorizado pela Chefia Imediata.

4.3. A equipe do projeto poderá ser composta por:

a) coordenador - docente ou técnico-administrativo extensionista, conforme aptos listados no item **4.1**;

b) coordenador adjunto - docente ou técnico-administrativo extensionista em efetivo exercício no CPT-ETS/UFPB;

c) colaborador(es) - docente(s) ou técnico-administrativo(s) extensionista(s) ou discente regularmente matriculado em curso de pós-graduação na UFPB;

d) colaborador externo - extensionista participante externo, oriundo de outras instituições;

e) aluno(s) bolsista(s) - discente regularmente matriculado em cursos técnicos do CPT-ETS;

f) aluno(s) voluntário(s) - discente regularmente matriculado em cursos técnicos do CPT-ETS;

4.4. O proponente deverá cadastrar sua proposta de ação de extensão no SIGAA da UFPB, no endereço: <https://sigaa.ufpb.br>.

4.4.1. Só serão aceitos, neste Edital, cadastros de ações de extensão na modalidade **PROJETO**.

4.4.2. Os projetos terão vigência de **01 de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2026**, com duração de **12 (doze)** meses e carga horária total de **960 horas anuais**.

4.4.3. Para a submissão de projetos que irão atuar em comunidades, escolas, associações, ONGs, OSCs e instituições públicas e/ou privadas em geral, o Proponente **deverá** anexar **documento comprobatório da aceitação e da viabilidade de execução da proposta (ANEXO I)** junto ao público-alvo objeto do projeto.

4.4.3.1. Caso o projeto não necessite de carta de aceite, o proponente **deverá** preencher o Formulário constante no Anexo I com **justificativa fundamentada** no campo nele indicado.

4.4.3.2. O **preenchimento do Anexo I é obrigatório**, a não apresentação seja com a carta de aceite, seja com a justificativa, até o 30º dia de execução do projeto acarretará a suspensão da ação e da bolsa.

4.4.4. Para submissão e seleção dos projetos que terão como local de realização o **Hospital Universitário Lauro Wanderley - HULW**, será **obrigatório** anexar, no ato do cadastro da proposta, Carta de Anuência, que será emitida pela Gerência de Ensino e Pesquisa – GEP/HULW, autorizando a realização do projeto no referido hospital para o Exercício 2025/2026.

4.4.4.1. O fluxo e os critérios para a obtenção da anuência estão disponíveis no site do HULW, acessível no link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hulw-ufpb/ensino-e-pesquisa/extensao>

4.4.4.2. O(a) proponente deverá solicitar a Carta de Anuência do HULW com pelo menos **15 dias de antecedência** da submissão da proposta.

4.4.4.3. Não serão aceitas cartas de anuência de anos anteriores.

4.4.4.4. ATENÇÃO: A não apresentação da Carta de Anuência do HULW acarretará, na **desclassificação** irremediável da proposta.

4.5. O proponente deverá efetuar o seu login no SIGAA e proceder à submissão do projeto conforme tutorial de submissão de projetos:

<https://proex.ufpb.br/proex/contents/paginas/acesso-publico/tutoriais/SubmeterPropostadeProjeto.pdf>

4.6. Ao submeter a proposta, esta permanecerá com o status **"aguardando aprovação pelo departamento"**.

4.7. As **Chefias Imediatas de todos os membros da equipe organizadora da proposta** deverão acessar o SIGAA, **impreterivelmente**, no período de **04 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2025** e proceder à validação da proposta conforme a seguinte orientação:

4.7.1. Na aba Chefia, selecionar autorizações > autorizar ação de extensão. Na tela seguinte, aparecerão todas as propostas de ação de extensão vinculadas a sua unidade. A chefia deverá clicar em analisar proposta, informando se o ato de validação é em **Ad referendum**, aprovado em **reunião ordinária** ou **extraordinária**, informando a data, confirmando a **validação**;

4.7.2 No ato da validação, a Chefia Imediata deverá observar a carga horária destinada ao respectivo subordinado, pela qual autorizará a dedicação semanal do mesmo para a atividade de extensão.

4.7.3. Caso o chefe imediato de algum membro da equipe organizadora não valide a proposta, a ação não tramitará para submissão e consequentemente não participará da seleção.

4.8. Ao ser validada a proposta da ação de extensão pelo Chefe de departamento ou Setor, esta será automaticamente enviada à COPAC pelo SIGAA e o status da ação passará para **"Submetida"**.

4.9. ATENÇÃO: É de inteira responsabilidade do coordenador proponente acompanhar o fluxo de submissão de sua proposta como forma de garantir que ela alcance o status **"submetida"** dentro do período previsto no item 4.7 neste Edital.

4.10. A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento do SIGAA ou por não validação pelas chefias imediatas em tempo hábil.

V – DAS CARGAS HORÁRIAS

5.1. Os projetos PROBEX TEC 2025/2026 terão carga horária total de **960 horas**, mensal de 80 horas e semanal de até 20 horas.

5.1.1. O coordenador proponente deverá cadastrar a carga horária total de cada atividade, bem como dos respectivos membros responsáveis pela realização delas. **O SIGAA não multiplica a carga horária semanal de cada membro**, apenas soma aquelas que forem destinadas a cada membro por atividade, por membro para efeitos de certificação.

5.2. As cargas horárias totais para os membros da equipe executora do projeto deverão obedecer às seguintes recomendações:

a) O **Coordenador do Projeto**, se docente, deverá disponibilizar **no máximo 12 horas semanais, perfazendo um total de no máximo 576 horas na duração do projeto** para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, em consonância ao limite do Plano Individual do Docente – PID.

b) O **Coordenador do Projeto**, se técnico-administrativo, deverá disponibilizar **até 12 horas semanais, perfazendo um total de até 576 horas na duração do projeto** para a realização das atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, desde que devidamente autorizado **pela Chefia Imediata do servidor no SIGAA, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo que ocupa**, conforme Inciso II do Art. 8º da Lei 11.091/2005. Caso o servidor técnico-administrativo possua **jornada flexível de 30 horas semanais** poderá dedicar **até 9 horas semanais ou 432 horas na duração do projeto**.

c) O **Coordenador Adjunto ou Colaborador**, se docente, deverá disponibilizar **no máximo 8 horas semanais ou 384 horas** para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, em consonância ao limite do Plano Individual do Docente – PID.

d) O **Coordenador Adjunto** (técnico-administrativo com nível superior) ou **colaborador** (técnico-administrativo), deverá disponibilizar **até 8 horas semanais ou 384 horas** para a realização das atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão, desde que devidamente autorizado **pela Chefia Imediata do servidor no SIGAA, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo que ocupa**, conforme Inciso II do Art. 8º da Lei 11.091/2005.

e) O **Colaborador Externo**, poderá disponibilizar **até 12 horas semanais ou 576 horas na duração do projeto** para a realização das atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão.

f) O **Aluno Bolsista** deverá disponibilizar **obrigatoriamente 20 horas semanais perfazendo um total de 960 horas** para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão.

g) O **Aluno Voluntário** poderá disponibilizar **até 12 horas semanais ou 576 horas** para as atividades a serem desenvolvidas no projeto de extensão.

5.3. A participação do **Colaborador Externo** ocorrerá, exclusivamente, de forma voluntária, caracterizada como atividade não remunerada e sem vínculo empregatício com a UFPB, prestada por pessoa física, que tenha objetivos educacionais, científicos, culturais, recreativos ou de assistência social.

5.4. O colaborador externo deverá assinar o **Termo de Compromisso**, conforme **ANEXO II** deste edital, o qual deverá ser anexado no cadastro da proposta no SIGAA ou a qualquer tempo durante a execução da ação.

5.5. As horas dedicadas pelo servidor técnico-administrativo ao projeto de extensão implicam na ciência antecipada da chefia imediata e devem ser autorizadas por ela via homologação no SIGAA.

VI - DO PROCESSO SELETIVO

6.1. As propostas serão distribuídas para **Avaliação de Mérito** pelos avaliadores, dentro da mesma área temática de atuação do projeto, **no período de 17 a 24 de novembro de 2025.**

6.1.1. Os avaliadores serão convocados mediante chamamento da COPAC/PROEX de docentes e técnico-administrativos de áreas temáticas comuns as dos projetos submetidos.

6.1.2. Cada projeto será avaliado por três avaliadores.

6.1.3. O SIGAA notifica o avaliador via e-mail sempre que uma proposta é distribuída para ele.

6.1.4. Propostas não avaliadas serão remanejadas pela COPAC para um novo avaliador. Nenhuma proposta ficará sem avaliações.

6.2. O avaliador deverá acessar o **SIGAA, na aba Extensão > Comissão de Avaliadores Membros do Comitê > Avaliar Propostas**, na qual aparecerão as propostas a serem avaliadas, mediante aferição de notas e emissão de parecer.

6.3. Os avaliadores deverão proceder com as avaliações, rigorosamente no período destinado a esta etapa, conforme disciplinado no item 6.5 deste Edital.

6.4. Os avaliadores deverão atribuir notas que podem variar na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo o zero a indicação de que está em total discordância e 10,0 em total concordância com a clareza na apresentação dos critérios nos elementos que estruturam a proposta do projeto, com obrigatória emissão de parecer. Sem esse parecer as propostas avaliadas não tramitarão no sistema.

6.5. Os avaliadores deverão considerar os critérios e respectivos pesos, conforme quadro abaixo, nas etapas de avaliação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO (critérios alinhados com a Resolução CNE/CES Nº 07/2018 e Resolução CONSEPE Nº 02/2022)			
CARACTERIZAÇÃO DA AÇÃO COMO DE EXTENSÃO		Peso	Pontuação
1	Apresenta intervenções que envolvam preferencialmente as comunidades externas à UFPB e que estejam vinculadas à formação do estudante. - Justificar no parecer	1.0	0,00 a 10,0
2	Apresenta interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões presentes no contexto social, voltados para o desenvolvimento local, regional, nacional e/ou internacional. - Justificar no parecer	1.0	0,00 a 10,0
3	Descreve os impactos da extensão na formação do discente (teórico, metodológico e/ou profissional) estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável. - Justificar no parecer	1.0	0,00 a 10,0
4	Estimula a produção de mudanças na própria instituição e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais. - Justificar no parecer	1.0	0,00 - 10,0
5	Articula ensino/extensão/pesquisa, ancorado em processo pedagógico, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico. - Justificar no parecer	1.0	0,00 - 10,0

ESTRUTURA DO PROJETO		Peso	Pontuação
6	Apresenta alinhamento entre os objetivos, a metodologia, as atividades propostas e os resultados esperados. - Justificar no parecer	1.0	0,00 – 10,0
7	Possui alinhamento com as políticas institucionais: Internacionalização, Educação Ambiental e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. - Justificar no parecer	0.5	0,00 – 10,0
8	Apresenta indicadores claros de viabilidade e sustentabilidade do projeto: - Recursos humanos; recursos materiais; local para realização; logística de transporte; parcerias internas (laboratórios, órgãos suplementares, núcleos etc.); parcerias externas (órgãos públicos e privados, segmentos sociais organizados etc.); Convênios, termos de cooperação e congêneres; Mecanismos de divulgação do projeto; outros indicadores apresentados. - Justificar no parecer	2.0	0,00 – 10,0
9	Apresenta mecanismos e formas de monitoramento e avaliação da ação, da equipe organizadora, e, sobretudo, do discente, com vistas à creditação da extensão. - Justificar no parecer	1.0	0,00 – 10,0
10	Apresenta nos resultados esperados os produtos provenientes da ação de extensão proposta (livros, anais, artigos, textos, revistas, manual, cartilhas, jornal, relatório, vídeos, filmes, programas de rádio e TV, softwares, CDs, DVDs, partituras, arranjos musicais, dentre outros). - Mencionar quais no parecer	0.5	0,00 – 10,00
TOTAL			Até 10,0

6.6. Após o término das avaliações, as propostas avaliadas estarão disponíveis para a COPAC/PROEX prosseguir com a divulgação do resultado preliminar **no dia 25 de novembro de 2025.**

6.6.1. O **resultado preliminar** tem o objetivo de apresentar o **ranqueamento prévio dos projetos** mediante a média obtida na avaliação, **não garantindo a concessão das bolsas.** A destinação das bolsas dar-se-á após a análise dos pedidos de reconsideração e divulgação do resultado definitivo.

6.7. Serão acatados pedidos de reconsideração no período **de 26 e 27 de novembro** de 2025, caso o proponente venha a discordar do resultado parcial obtendo:

a) média final inferior a 9,0 (nove) e de discrepância de nota entre os avaliadores superior a 3,0 (três); ou

c) média final inferior a 7,0 (sete).

6.7.1. As propostas passarão temporariamente ao status **APROVADO SEM RECURSOS** ou **REPROVADA** para que seja possível ao proponente acessar notas e pareceres dos avaliadores.

6.7.2. A alteração de status é necessária para garantir o acesso aos pareceres e notas com vistas à solicitação de reconsideração.

6.7.3. O proponente **NÃO DEVE ALTERAR O STATUS DA AÇÃO NESSA FASE**, para verificar as notas basta acessar o menu extensão > Ações de Extensão > Gerenciar Ações > Listar minhas ações > clicar em visualizar Menu da ação > avaliação do comitê.

6.8. O proponente poderá solicitar o **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, via **SIGAA**, observando os seguintes passos no sistema: Aba Extensão > Submissão de Propostas > Solicitar Reconsideração de Avaliação.

6.9. O proponente deverá fundamentar sua reconsideração, com base nos critérios de avaliação apontados no resultado preliminar da proposta.

6.10. O contato com a COPAC para acompanhamento do pedido de reconsideração deve ser realizado pelo endereço secretariacopac@proex.ufpb.br.

6.11. Serão classificados os projetos que atingirem a pontuação mínima média de 7,0 (de um máximo de 10,0), sendo considerada a nota fracionada em até 3 casas decimais, na avaliação de mérito. E a partir desta classificação serão atribuídas as bolsas de extensão da maior até a menor nota atribuída a proposta até atingir o quantitativo máximo de bolsas para essa seleção.

6.12. Caso existam empates no resultado definitivo, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

- a)** O proponente que obteve maior média final no Mérito 8;
- b)** Se persistir o empate, o proponente que obteve maior média final no Mérito 3;
- c)** Caso persista, o proponente que obteve maior média final no Mérito 5.

6.13. O resultado dos pedidos será dado por meio do resultado definitivo divulgado dia **28 de novembro de 2025**.

6.14. A coordenação, após a alteração do status da ação para **APROVADO COM RECURSOS**, deverá colocar o projeto **EM EXECUÇÃO** imediatamente.

VII – DA SELEÇÃO DOS ALUNOS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS: CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

7.1. Para a seleção de discentes que tenham interesse em participar do projeto de extensão aprovado no PROBEX TEC 2025-2026 na condição de Bolsista ou Voluntário, o(a) interessado(a) deverá atender aos seguintes pré-requisitos, conforme Decreto Nº 7416/2010, como também outros que se façam necessários ao processo de seleção de alunos com perfil extensionista:

- a)** Estar regularmente matriculado (a) na UFPB, em curso Técnico ou Tecnólogo do CPT-ETS/UFPB;
- b)** Não participar, como bolsista, de outros programas acadêmicos;
- c)** Não ser conculinte;
- d)** Apresentar Média Geral ou CRA igual ou superior a 5,0.

7.1.1. Para seleção do discente voluntário deve ser excetuada a exigência contida na alínea "b".

7.1.2. No caso da exigência da alínea "d", poderão ser aceitos discentes do primeiro período ainda sem Média Geral ou Coeficiente de Rendimento Escolar.

7.2. O processo seletivo dos bolsistas ocorrerá em duas fases, conforme requisitos e procedimentos abaixo descritos:

7.2.1. Fase 1 - REGISTRO DE INTERESSE no período de **01 de dezembro de 2025 a 04 de dezembro de 2025** e,

7.2.2. Fase 2 - SELEÇÃO no período de **05 a 11 de dezembro de 2025**.

7.3. Cabe a Assessoria de Extensão do CPT-ETS/UFPB e aos coordenadores dos projetos a publicidade e transparência das seleções de bolsas pelas coordenações dos projetos com a divulgação dos procedimentos e prazos de seleção de bolsistas e voluntários, garantindo a ampla concorrência e a participação dos discentes.

7.3.1. O coordenador de projeto aprovado com bolsa divulgará a seleção por meio de uma **CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS**, no dia **29 de novembro de 2025**.

7.3.2. Da Chamada constarão os critérios de seleção já definidos no item 7.1., bem como pode conter informações específicas do processo seletivo próprio de cada projeto, atribuições do bolsista e formação desejada.

7.3.3. Os discentes interessados deverão registrar interesse no período **01 de dezembro de 2025 a 04 de dezembro de 2025** e, adotando os seguintes procedimentos: acessar o SIGAA >>> acessar o menu BOLSAS >>> clicar em OPORTUNIDADE DE BOLSA >>> Selecionar o TIPO de bolsa EXTENSÃO >>> informar o nome do ORIENTADOR (Coordenador do projeto) >>> Clicar em BUSCAR >>> Clicar no ícone PARTICIPAR DA SELEÇÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO >>> Preencher o formulário que se abriu, e clicar em REGISTRAR-SE COMO INTERESSADO.

7.3.4. Cada discente poderá registrar interesse em até 2 projetos de extensão, contudo somente será selecionado em apenas um projeto na condição de bolsista, sendo possível ainda ser voluntário em outro projeto.

7.3.5. Para ter acesso aos discentes que registraram interesse o coordenador deverá acessar o SIGAA e na Aba Extensão > Planos de Trabalho > Cadastrar Plano de Trabalho do Bolsista. Ao final da tela que vai aparecer, será possível verificar todos os discentes constando acesso ao histórico escolar e botão para comunicação com o interessado via e-mail.

7.3.6. A seleção dos bolsistas acontecerá no período **de 05 a 11 de dezembro de 2025** conforme metodologia estabelecida na CHAMADA PÚBLICA.

7.3.7. A coordenação do projeto divulgará o resultado da seleção e encaminhará para à Assessoria de Extensão do Centro Profissional e Tecnológico – Escola Técnica de Saúde da UFPB, os seguintes documentos, impreterivelmente, até o dia **12 de dezembro de 2025**:

- a)** A Chamada Pública do processo seletivo;
- b)** O resultado da seleção - discente classificado como bolsista e alunos voluntários;
- c)** Cópia do Plano de Trabalho do Bolsista devidamente cadastrado no SIGAA;
- d)** Termo de Compromisso (**Anexo III**) em 1 (uma) única via devidamente assinado, é recomendado ser assinatura eletrônica;
- e)** Histórico escolar atualizado emitido pelo SIGAA;
- f)** Cópias de CPF e RG;
- g)** Comprovante de conta corrente de qualquer banco físico do nosso país ou conta corrente dos bancos digitais NUBANK e INTER ou conta poupança da Caixa Econômica Federal. O comprovante citado deverá ser cópia do cartão, extrato ou print de tela de aplicativo no qual constem de forma nítida os dados bancários – **o discente bolsista deverá ser o titular da conta.**

7.4. Os documentos deverão ser encaminhados no formato **PDF** em um único arquivo, para o e-mail da Assessoria de Extensão do CPT-ETS: **cptetsaextensao@gmail.com**

7.5. A Assessoria de Extensão do CPT-ETS deverá encaminhar, ao e-mail da secretaria do CPT-ETS, os documentos apresentados pelos coordenadores, consolidados em uma planilha contendo a Relação (em ordem alfabética) dos Bolsistas Selecionados e demais dados requeridos até o dia **13 de dezembro de 2025**.

7.5.1. Após o prazo estabelecido, não será possível assegurar o pagamento das bolsas do mês de dezembro do corrente ano.

7.6. Os alunos selecionados terão direito, se cumprirem com as obrigações pactuadas com o coordenador do projeto e as atribuições do **Título IX**, a uma bolsa por até 12 (doze) meses, no valor mensal de 400,00 (quatrocentos reais), durante o período de execução do projeto.

7.7. ATENÇÃO: Os alunos só poderão participar do mesmo Projeto, como Bolsista de Extensão PROBEX TEC, em no máximo 02 (duas) edições.

7.8. O SIGAA só permite que o discente tenha no máximo **dois Planos de Trabalhos Ativos** em Projetos de Extensão, sendo possíveis apenas duas situações:

a) Um vínculo de bolsista com carga horária de 20 horas semanais em um projeto e um vínculo de voluntário com carga horária de até 12 horas semanais em outro projeto;

b) Dois vínculos de voluntário com carga horária de até 12 horas semanais em cada projeto.

7.9. ATENÇÃO: Os alunos só poderão participar do mesmo Projeto, como Bolsista de Extensão PROBEX TEC, em no máximo 02 (duas) edições.

7.10. O REGISTRO DE INTERESSE é uma ferramenta que fica disponível durante a realização do projeto, para efeitos da primeira seleção os prazos e procedimentos descritos no item 7.3. devem ser respeitados. Nesse sentido, registros realizados fora do prazo podem ser desconsiderados, resguardado o disposto no item 7.11.

7.11. Atribuições e responsabilidades das Assessorias de Extensão, dos Coordenadores dos Projetos, dos Coordenadores Adjuntos, dos discentes Bolsistas e Voluntários, dos colaboradores (internos e externos) e das Chefias imediatas estão estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2025 – PROEX disponível no Site da PROEX: www.proex.ufpb.br

VIII – DO RELATÓRIO FINAL E DA CERTIFICAÇÃO

8.1. Será concedida a certificação ao projeto que cumprir com as atividades, cronograma e objetivos propostos, mediante a submissão e aprovação do **relatório final da ação** pelo SIGAA que deverá ser validado pela **Chefia Imediata** no sistema e posteriormente **aprovado** pela **COPAC/PROEX**.

8.1.1. Os discentes bolsistas e voluntários deverão acessar o SIGAA e proceder com o envio do(s) relatório(s) final(ais).

8.1.2. A carga horária de cada membro da equipe de execução deverá obedecer ao **Título V – DAS CARGAS HORÁRIAS** deste Edital.

8.1.3. O coordenador do projeto será responsável pelos registros dos membros da equipe de execução no sistema SIGAA, com suas respectivas atividades e cargas horárias.

8.1.4. Após aprovação do relatório final pela COPAC/PROEX, os certificados estarão disponíveis no SIGAA e serão emitidos aos interessados (membros internos e externos) mediante acesso por meio de login e senha.

8.1.5. Todos os certificados possuem uma numeração e um código para verificação da sua autenticidade, não sendo necessárias assinaturas (do Pró-Reitor e do Coordenador da Ação) para sua validação.

8.1.6. A carga horária de cada participante será aquela registrada no SIGAA pelo coordenador, de acordo com as suas respectivas atividades e funções no projeto.

- 8.1.7.** O coordenador deverá anexar relatório final do discente (em formato PDF), bem como produtos a partir dos resultados da ação, por exemplo: fotos, vídeos, cartilhas etc.
- 8.2.** Durante a execução do projeto, o SIGAA possibilita a emissão de declaração de participação no projeto para os membros da equipe.
- 8.3.** Após o status "concluído", o SIGAA somente emitirá os certificados do projeto.
- 8.4.** Durante o período de submissão e aprovação do relatório final o SIGAA não expedirá nenhum comprovante de participação para a equipe executora.
- 8.5.** É importante ressaltar que os bolsistas e voluntários deverão submeter os seus respectivos relatórios, **antes** de o coordenador do projeto cadastrar e submeter o relatório final.
- 8.6.** Tutorial para preenchimento e submissão do Relatório Final do Projeto encontra-se disponível no endereço:
<https://proex.ufpb.br/proex/contents/paginas/aceso-publico/tutoriais/EnvioderelatriofinalparaDocente.pdf>

IX – DA PUBLICIDADE DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

- 9.1.** Com vistas à observância do princípio constitucional da publicidade que rege a Administração Pública, as equipes responsáveis pelas ações de extensão aprovadas no âmbito do Edital PROBEX TEC 2025-2026 ficam obrigadas a proceder à divulgação das referidas ações, mediante ampla publicização em meios digitais, notadamente em redes sociais, devendo, para tanto, utilizar:
- a)** a logomarca da Proex em todas as postagens;
 - b)** na descrição da **Bio** do perfil do projeto – a informação "projeto financiado pelo PROBEX TEC – CPT-ETS/UFPB".
 - c)** as hashtags institucionais: **#ufpb**, **#probextecufpb**, **#copacufpb**, **#proexufpb** e **#extensaoufpb** a logomarca da Proex.
- 9.2.** Como forma de garantir a ampla divulgação das ações do projeto, publicar periodicamente conteúdos nas redes sociais sobre as atividades da ação de extensão registradas e **marcar** os perfis do Instagram **@ufpb.official**, **@assessoriacpt**, **@proexufpb** e **@secretariacopac**.
- 9.3.** A COPAC/PROEX disponibiliza o **Manual de Produção de Conteúdo** para auxiliar na elaboração e divulgação dos projetos por meio das redes sociais. Link:
<https://drive.google.com/file/d/1KUTPZ2fSJnQHptndXZ6iGA00-4X8Vowh/view?usp=sharing>
- 9.3.1.** A Assessoria de Comunicação – ASCOM também disponibiliza o Manual de Comunicação, com base na Instrução Normativa nº 02/2023, que estabelece normas para a execução das ações de comunicação no âmbito da UFPB. Segue o Link:
https://www.ufpb.br/ufpb/contents/documentos/manual-de-comunicacao/manual-de-comunicacao-ufpb_atual.pdf
- 9.4.** Os conteúdos produzidos na execução das ações de extensão devem ser divulgados por meio de registros midiáticos em formato de fotos, vídeos, textos, infográficos, podcasts e outros formatos de mídia.
- 9.4.1.** Esses registros serão a base para a produção de conteúdo das ações, que podem ser utilizados tanto nas redes sociais quanto nos relatórios.
- 9.5. Qualquer divulgação da ação de extensão deverá conter:**

9.5.1. O Brasão da Universidade Federal da Paraíba, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.ufpb.br/ufpb/contents/documentos/outros-pdfs/orientacoes-sobre-o-uso-do-brasao-oficial-da-ufpb.pdf>

9.5.2. A logomarca da Pró-Reitoria de Extensão e observar as orientações para o uso da marca disponível no endereço eletrônico:

<https://proex.ufpb.br/proex/contents/paginas/sala-de-midias-1/material-grafico>

9.6. Em publicações (artigos, cartilhas, periódicos, livros etc.) ao se fazer referência à PROEX, caso haja citação aos gestores da extensão universitária à época da publicação, observar a menção de todos eles respeitando a hierarquia.

9.6.1. A ordem da menção começa do gestor de maior hierarquia até o de menor: Reitor(a), Pró-Reitor(a), Coordenador(a).

9.7. Registros de imagem em que constem pessoas que podem ser identificadas ou identificáveis devem estar acompanhadas do termo de consentimento de uso de imagem. Em caso de menores de idade, o termo de consentimento deve ser fornecido por um ou ambos os pais, ou pelo representante legal do menor. Os modelos dos referidos termos estarão disponíveis no site da Proex.

9.8. Todos os projetos ficarão obrigados a publicarem mensalmente nas redes sociais registros de suas atividades, **a partir de fevereiro de 2026**. As quais serão acompanhadas pela COPAC/PROEX.

9.9. A PROEX poderá usar imagens dos projetos em comunicações institucionais e publicações (site, redes sociais, materiais educativos e informativos) ou em outros meios de comunicação única e exclusivamente destinadas para a divulgação das ações de extensão realizadas pelos(as) servidores(as) da UFPB.

9.10. O projeto que descumprir o disposto neste **Título IX** estará impedido de concorrer à bolsa na próxima edição do Edital.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital entre **30 de outubro de 2025 a 01 de novembro de 2025**. A impugnação deverá ser por escrito, justificada, comprovada e assinada pelo interessado e protocolada via processo SIPAC.

10.1.1. O pedido de impugnação será dirigido e entregue à Pró-Reitoria de Extensão e protocolado via processo eletrônico. A PROEX julgará e responderá à impugnação no prazo de até 02 dias úteis.

10.1.2. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

10.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido no item **10.1**.

10.1.4. A PROEX se reserva o direito de apresentar novo Edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

10.2. A PROEX não se responsabilizará por erros de preenchimento pelo proponente quando do cadastro da proposta no SIGAA, bem como por problemas técnicos que impossibilitem a transmissão de dados no momento da submissão.

10.2.1. Em ambas as situações citadas no item acima, o proponente terá sua proposta excluída do Edital PROBEX TEC 2025/2026.

10.3. Todas as propostas de projetos que, no resultado definitivo deste edital, tenham sido aprovadas sem bolsa (recursos), podem executar a ação, bastando o Coordenador acessar o SIGAA e optar por **"ACEITAR EXECUTAR AÇÃO"**.

10.3.1 O coordenador que optar pela não execução da ação deverá acessar o SIGAA e clicar na opção **"NÃO EXECUTAR AÇÃO"**.

10.4. Fica vedado alterar o título do Projeto em qualquer etapa de vigência deste Edital.

10.5. Conforme Art.287 da Resolução CONSEPE Nº 16/2015, fica assegurado aos/às estudantes da UFPB, cujo nome civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero, o direito de uso e de inclusão nos registros acadêmicos do seu nome social, conforme conste na base de dados do SIGAA.

10.5.1. Os Assessores de Extensão deverão orientar os discentes que necessitem deste dispositivo, como também observar na conferência da documentação recebida o disposto no caput deste item, seja para a seleção de bolsistas e voluntários, seja para encaminhamento à COPAC/PROEX.

10.6. Os Centros, Departamentos e Setores, e/ou parceiros externos serão corresponsáveis na execução dos projetos do PROBEX, disponibilizando apoio financeiro, logístico e de infraestrutura.

10.7. Na publicação e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, **deverá ser mencionado o apoio da PROEX/UFPB**.

10.8. A média final do projeto divulgada no resultado definitivo deste Edital poderá ser utilizada para desempate no Prêmio Elo Cidadão.

10.9. A Proex poderá realizar encontros, a serem amplamente divulgados com o intuito de disseminar informações sobre o Edital, diretrizes e orientações para elaboração, submissão e avaliação de projetos, conforme cronograma no Título II.

10.10. Nenhuma das etapas do cronograma deste Edital será prorrogada, salvo por motivo de força maior.

10.11. Ao submeter proposta, o proponente concorda com todas as regras, períodos e procedimentos do presente Edital sob as quais não poderá alegar desconhecimento.

10.12. A COPAC/PROEX, em parceria com a STI, promoverá os ajustes, customizações e atualizações, no Módulo de Extensão do SIGAA, necessários ao cumprimento das normas concernentes à Creditação da Extensão nos currículos de graduação.

10.13. Os casos omissos serão decididos pela Pró-Reitoria de Extensão – PROEX.

Thiago Antonio Cavalcante Silva
Pró-reitor de Extensão Substituto – Em
Exercício

Maria Soraya Pereira Franco Adriano
Diretora do CPT-ETS/UFPB

João Pessoa, 29 de outubro de 2025.



70
UFPB



PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PROBEX) 2025 - 2026 TEC CPT-ETS



ANEXO I UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA



DECLARAÇÃO DE COMUNIDADES, ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES, ONGs, OSCs e INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS EM GERAL, DEMONSTRANDO INTERESSE NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE EXTENSÃO PROPOSTO PELA UFPB

Declaramos para fins e efeitos, que o(a) município/comunidade/associação/ong/
instituição.....

.....representado
por....., tem interesse
na efetivação das atividades propostas no Projeto de Extensão
"....."
.....",
coordenado por.....

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura do representante

JUSTIFICATIVA (caso o proponente considere que a declaração acima não é necessária
ou pertinente)

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura do proponente



70
UFPB



PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PROBEX) 2025 - 2026 TEC CPT-ETS



ANEXO II UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA



TERMO DE COMPROMISSO COLABORADOR EXTERNO VOLUNTÁRIO (DIRECIONADO À PESSOA FÍSICA SEM VÍNCULO ACADÊMICO OU PROFISSIONAL COM A UFPB)

Nome completo:		
CPF:	Identidade/RG:	Órgão Emissor do RG:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	UF:
Data de nascimento:	Estado civil:	Sexo:
Telefone residencial:		Telefone Celular:
E-mail:		
Título do programa e/ou projeto de extensão:		
Data de início das atividades:	Carga Horária Semanal (até 12 horas)	
Local de realização das atividades:		

Declaro estar ciente e concordar com os termos do edital ao qual a ação de extensão supracitada foi submetida e aprovada, e ainda:

- a) que minha participação na ação de extensão se dará, exclusivamente, de forma voluntária;
- b) que as atividades a serem desenvolvidas junto ao programa/projeto não são remuneradas e não geram vínculo empregatício nem funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias ou afins;
- c) ao compromisso de realizar as atividades previstas na ação de extensão, conforme planejado em conjunto com o Coordenador da Ação;



70
UFPB



PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PROBEX) 2025 - 2026 TEC CPT-ETS

d) ao compromisso de fazer referência ao apoio da Pró-Reitoria de Extensão em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à ação de extensão ao qual está vinculado, fazendo uso da logomarca oficial da UFPB e da Pró-Reitoria de Extensão, quando cabível.

João Pessoa, _____ de _____ de _____

Assinatura do Colaborador Externo

Assinatura do Coordenador da Ação de Extensão

	ANEXO III UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA	
---	--	---

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PROBEX TEC
TERMO DE COMPROMISSO – CPT-ETS/UFPB - PROBEX TEC 2025-2026

A Universidade Federal da Paraíba, por meio da Coordenação de Programas e Ação Comunitária, e o(a) aluno(a),		
Matrícula nº	RG nº	
CPF nº	Banco:	
Agência:	Operação:	Conta Bancária:
Endereço		
CEP:	Telefone:	
E-mail:		
estabelecem o presente compromisso, de acordo com as cláusulas seguintes:		
Cláusula Primeira – A Universidade Federal da Paraíba atribui ao aluno a condição de Bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PROBEX TEC, conforme Edital PROEX Nº 17/2025, da UFPB/PROEX/COPAC/CPT-ETS, junto ao projeto		
,		
coordenado por		
,		
do Depto./Setor		
,		
do Centro/Unidade		
.		
Cláusula Segunda – Os alunos selecionados terão direito a um total de 1 bolsa por _____ meses, respeitando-se os anos letivos de 2025 e 2026, com carga horária total de _____ horas.		
Cláusula Terceira – A condição de bolsista de que trata a Cláusula Primeira será exercida em regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho efetivo, no horário que for estabelecido pelo(a) Coordenador(a) e compatível com o horário acadêmico, sem qualquer vínculo empregatício com a Universidade.		

Cláusula Quarta – A retribuição financeira será paga mensalmente mediante comprovação de frequência, a título de bolsa, no valor **de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

Cláusula Quinta – As atribuições do(a) bolsista, de que trata o presente compromisso, serão supervisionadas pela Assessoria de Extensão **do CPT-ETS/UFPB** e pela COPAC/PROEX/UFPB.

Cláusula Sexta – O não cumprimento das obrigações decorrentes deste compromisso, constantes do Edital PROBEX TEC 2025-2026, importa na suspensão do pagamento da bolsa.

Cláusula Sétima – O discente não poderá acumular o recebimento desta bolsa com outras bolsas oriundas de programas acadêmicos da UFPB.

Cláusula Oitava – O discente deverá comunicar com antecedência prévia de 30 dias o eventual desligamento do projeto.

Cláusula Nona – As partes elegem o foro da Justiça Federal de João Pessoa para serem dirimidas todas as questões oriundas do presente ajuste.

O discente declara por meio deste Termo de Compromisso que possui horário disponível para realizar as atividades do projeto, conforme carga horária estabelecida na **Cláusula Terceira**.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este Termo de Compromisso, preferencialmente via assinatura SouGov ou SIPAC que deverá ser encaminhado em formato PDF para os setores responsáveis.

João Pessoa, _____ de _____ de 202__.

Assinatura por extenso do(a) Bolsista

Coordenador(a) do Projeto

Coordenador(a) da COPAC/PROEX

Assessoria de Extensão do CPT-ETS/UFPB



70
UFPB



PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PROBEX) 2025 - 2026 TEC CPT-ETS



ANEXO IV UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA



Edital PROBEX TEC 2025/2026

Solicitação de Cancelamento de Bolsistas e/ou de Substituição			
Projeto:			
Centro:			
Coordenador:			
Aluno/Bolsista a ser cancelado:			
Curso:		Matrícula:	
Mês do cancelamento (último mês de participação no projeto como bolsista):			
Aluno/Bolsista Substituto (se houver)			
Curso:		Matrícula:	
RG:		CPF:	
Banco:	Agência:	Conta:	
Telefone para contato:			
E-mail:			
Mês da Substituição (primeiro mês de participação no projeto como bolsista):			

João Pessoa, ____/____/____

Coordenador(a) do Projeto

Observação: Este formulário deverá ser encaminhado à Assessoria de Extensão impreterivelmente até o 25º dia do mês que antecede ao pagamento da bolsa ao discente substituto, conforme o dia estabelecido para cada mês no calendário constante do **ANEXO V** deste edital.

	ANEXO V UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE AÇÃO COMUNITÁRIA	
---	---	---

Edital PROBEX TEC 2025/2026

Tabela de prazos para envio das substituições de bolsistas e frequências pela Assessoria de Extensão				
Mês:	Prazo para envio da substituição à COPAC:	Quantidade de bolsas que devem constar no termo de compromisso do substituto:	Quantidade de carga horária que deve constar no termo de compromisso do substituto:	Prazos para envio das Frequências à Assessoria de Extensão do CPT-ETS/UFPA:
Janeiro	Não Permitido	Não Permitido	Não Permitido	15/01/2026
Fevereiro	24/01/2026	10 Bolsas	800 horas	13/02/2026
Março	25/02/2026	9 Bolsas	720 horas	13/03/2026
Abril	25/03/2026	8 Bolsas	640 horas	15/04/2026
Maio	25/04/2026	7 Bolsas	560 horas	15/05/2026
Junho	25/05/2026	6 Bolsas	480 horas	15/06/2026
Julho	25/06/2026	5 Bolsas	400 horas	15/07/2026
Agosto	25/07/2026	4 Bolsas	320 horas	14/08/2026
Setembro	23/08/2026	3 Bolsas	240 horas	15/09/2026
Outubro	25/09/2026	2 Bolsas	160 horas	15/10/2026
Novembro	25/10/2026	1 Bolsas	80 horas	15/11/2026

Emitido em 28/10/2025

EDITAL N° 00/2025 - CPT-ETS CCTGS (11.00.00.12.59)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/10/2025 10:22)
THIAGO ANTONIO CAVALCANTE SILVA
PRO-REITOR(A)
1307917

(Assinado digitalmente em 29/10/2025 22:11)
MARIA SORAYA PEREIRA FRANCO ADRIANO
DIRETOR(A)
1743753

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **00**, ano: **2025**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **28/10/2025** e o código de verificação: **2d733b0eb7**